



MENSAGEM Nº 028/2022.

Tauá-Ce, 13 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Protocolo Sob o nº 332/2022
as folhas 79 no livro de Protocolo nº 09

Tauá, 16/05/2022

Servidor Responsável Patricia

Venho, com o costumeiro respeito, submeter à apreciação e deliberação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei que ***“altera dispositivo da Lei Municipal nº 2140, de 03.03.2015, na forma que indica, e dá outras providências”***.

A alteração do parágrafo 5º, artigo 5º da citada legislação, que se trata de normativo previsto de praxe em legislações da espécie, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, aqui tratada na referida Lei Municipal nº 2140/2015, **necessita da adequação ora proposta para que passe estabelecer período razoável para as contratações, o de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual período, e assim, atender excepcional e temporariamente, as necessidades de calamidade pública ou de emergência nas áreas de saúde pública, segurança pública, limpeza pública, saneamento e demais setores de infraestrutura, ambiental, proteção social, agricultura e recursos hídricos, cultura, esporte, planejamento, finanças, administração, controladoria, educação, proteção social, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e empreendedorismo, que prescindem de prévio processo seletivo.**

As alterações ora propostas, mantém as mesmas situações já tratadas alinhadas à vigente estrutura organizacional do Município.

Almejamos, assim, o justificado amparo legal para sanear tais anormalidades que, por certo, podem surgir.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Parlamentares, na aprovação desta proposição, renovando nossos votos de estima e distinta consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Genival Coutinho Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2140, de 03.03.2015, na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º, do art. 5º da Lei Municipal nº 2140, de 03 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 5º. A contratação temporária para atender às necessidades de calamidade pública ou de emergência nas áreas de saúde pública, segurança pública, limpeza pública, saneamento e demais setores de infraestrutura, ambiental, proteção social, agricultura e recursos hídricos, cultura, esporte, planejamento, finanças, administração, controladoria, educação, proteção social, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e empreendedorismo, prescindirá de prévio processo seletivo, observado o prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.”

Art. 2º. As alterações a que trata o art. 1º desta lei, serão aplicadas aos contratos que se encontrem em vigência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.